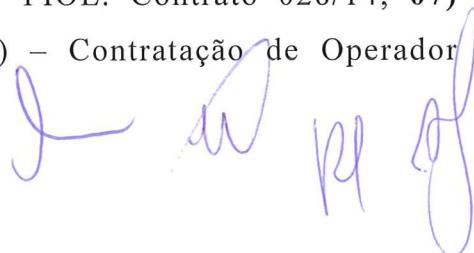


**ATA DA 942ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2015**

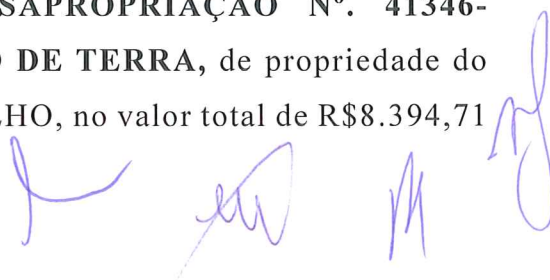
Às dez horas do dia vinte e três de junho de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior – Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Bento José de Lima – Diretor de Operações, Handerson Cabral Ribeiro – Diretor de Administração e Finanças Interino, e Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 941ª de 17/06/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.121280/2015-91 (vol. único) – Possibilidade de acordo no Processo de Desapropriação nº 41346-48.2014.01.3500 (expropriado: Alaor Procópio de Ávila Filho) – Aprovação da DIREX; **03)** Processo nº. 51402.122199/2015-29 – Possibilidade de não recorrer – Processos nº 0002924-71.2009.4.01.3502 – 2ªVF de Anápolis – GO – Manoel Feliciano; **04)** Processo nº. 51402.088592/2014-10 (8º Vol.) – Contratação de prestação de serviços médicos, hospitalares e odontológicos; **05)** Processo nº. 51402.096656/2014-31 (vol. único) – Contratação de Operador Logístico para transporte de 20.707 (vinte mil e setecentos e sete) toneladas de trilhos UIC-60E2, em barras de 12 metros para a estrada de ferro EF-334 Ferrovia Oeste-Leste – FIOL. Contrato 027/14; **06)** Processo nº. 51402.096655/2014-97 (vol. único) – Contratação de Operador Logístico para transporte de 20.707 (vinte mil e setecentos e sete) toneladas de trilhos UIC-60E2, em barras de 12 metros para a estrada de ferro EF-334 Ferrovia Oeste-Leste – FIOL. Contrato 028/14; **07)** Processo nº. 51402.096654/2014-42 (vol. único) – Contratação de Operador



Logístico para transporte de 20.707 (vinte mil e setecentos e sete) toneladas de trilhos UIC-60E2, em barras de 12 metros para a estrada de ferro EF-334 Ferrovia Oeste-Leste – FIOL. Contrato 029/14; **08**) Processo n°. 51402.096652/2014-53 (vol. único) – Contratação de Operador Logístico para transporte de 20.707 (vinte mil e setecentos e sete) toneladas de trilhos UIC-60E2, em barras de 12 metros para a estrada de ferro EF-334 Ferrovia Oeste-Leste – FIOL. Contrato 030/14; **09**) Processo n°. 51402.096651/2014-11 (vol. único) – Contratação de Operador Logístico para transporte de 20.707 (vinte mil e setecentos e sete) toneladas de trilhos UIC-60E2, em barras de 12 metros para a estrada de ferro EF-334 Ferrovia Oeste-Leste – FIOL. Contrato 031/14; **10**) Processo n°. 51402.096650/2014-64 (vol. único) – Contratação de Operador Logístico para transporte de 20.707 (vinte mil e setecentos e sete) toneladas de trilhos UIC-60E2, em barras de 12 metros para a estrada de ferro EF-334 Ferrovia Oeste-Leste – FIOL. Contrato 032/14; **11**) Processo n°. 51402.096649/2014-31 (vol. único) – Contratação de Operador Logístico para transporte de 20.707 (vinte mil e setecentos e sete) toneladas de trilhos UIC-60E2, em barras de 12 metros para a estrada de ferro EF-334 Ferrovia Oeste-Leste – FIOL. Contrato 033/14; **12**) Processo n° 51402.090595/2014-10 (4º vol.) – Contratação de prestação de serviços de vigilância no âmbito da VALEC no estado da Bahia; **13**) Processo n°. 51402.108845/2015-45 (vol. único) – Contratação de operador logístico para transporte e descarregamento de trilhos UIC-60-E2, desde Santos (SP), até os estaleiros de solda da FNS–EF-151, localizados em Goiás. Contrato n°. 011/2014. Lote 01. Pregão Eletrônico n°. 014/2013; **14**) Processo n° 51402.108843/2015-56 (2º volume) – Contratação de operador logístico para transporte e descarregamento de trilhos UIC-60-E2, desde Santos (SP), até os estaleiros de solda da FNS–EF-151, localizados em Goiás e Minas Gerais. Contrato n°. 012/2014. Lote 04. Pregão Eletrônico n° 014/2013; **15**) Processo n°. 51402.019485/2012-65 (24º vol.) – Contratação de empresa para execução de obras e serviços remanescentes entre o km 719 e o km 818,30 e manutenção e vigilância patrimonial entre o km 719 e o km 1.029,89 da Ferrovia Norte Sul. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a proposição

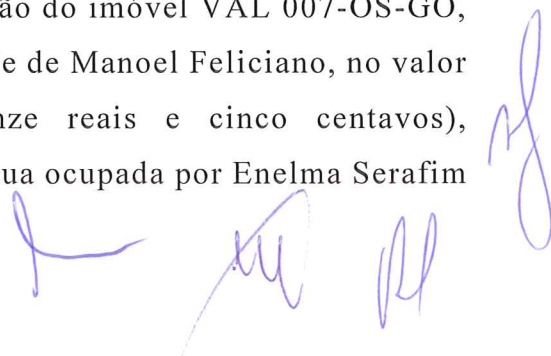
(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

apresentada pela Assessoria Jurídica por meio do Despacho nº. 367/ASJUR/BSB, de 18/06/2015, com base nas justificativas apresentadas na Nota Técnica nº. 004/2015/Desapropriação-Tramo Sul, de 25/02/2015, bem como no Memorando nº. 14/2015-GJGVF/ASJUR-GO, de 11/06/2015, relativa ao acordo amigável nos autos da Ação de Desapropriação nº. 41346-48.2014.4.01.3500, em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no qual figuram como partes esta Empresa Pública, na qualidade de autora, e, como réu, **ALAOR PROCÓPIO DE ÁVILA FILHO**, oriunda de um alargamento da faixa de domínio da Ferrovia Norte-Sul, cujo a propriedade da parte ré teve 0,4909 hectare de sua área desapropriados, tendo sido oferecido o valor de R\$6.051,97 (seis mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) a título de indenização, porém o expropriado requer que o valor da indenização seja fixado em R\$8.394,71 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), para colocar fim ao litígio, ou seja complementação de R\$2.342,74 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro). Consta dos autos, em síntese, que: a) a presente Desapropriação foi objeto de outra ação de Desapropriação entre as mesmas partes com andamento na mesma Vara Federal, consubstanciado no Processo Judicial nº 35944-54.2012.4.01.3500, no qual houve acordo aprovado pela DIREX na Reunião Extraordinária 886ª, de 29/10/2014, onde se chegou ao valor de R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais) por hectares, já havendo sentença homologatória; b) contudo, a parte ré busca apenas a equiparação proporcional de valores pagos nesta ação com valores pagos na ação anterior; c) Conforme laudo técnico da VALEC, a área manifesta-se favorável ao acordo apresentado pelo expropriado, haja visto que o fato de uma eventual produção de provas (perícia judicial) superaria o valor requerido pela parte; d) Diante do exposto, propõe-se a celebração do acordo judicial, nos termos apresentados pelo requerente, visando à economia do erário público, à celeridade processual e em razão do princípio da economicidade. Após análise, a Diretoria *aprovou* a **CELEBRAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL NA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº. 41346-48.2014.4.01.3500**, referente à **INDENIZAÇÃO DE TERRA**, de propriedade do expropriado ALAOR PROCÓPIO DE ÁVILA FILHO, no valor total de R\$8.394,71

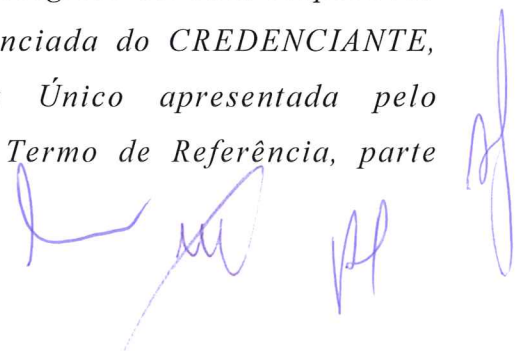


(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

(oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), devendo ser efetuado depósito complementar no valor de R\$2.342,74 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro). Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº. 366/2015-DIREN, de 23/06/2015, por meio do qual o Diretor de Engenharia desta Empresa, consubstanciado no Memorando nº 438/2015-HRD, de 18/06/2015, Despacho nº. 373-ASJUR/BSB, de 22/06/2015, e Despacho nº. S/N – SUDES, de 23/06/2015, propõe a desistência de interposição de recurso contra sentença que julgou parcialmente procedente a Ação de Desapropriação prolatada nos autos do processo nº 0002924-71.2009.4.01.3502, em trâmite na 2ª Vara Federal de Anápolis – GO, na qual figuram como partes esta Empresa Pública, na qualidade de autora, e, como réu, **MANOEL FELICIANO**, condenando a expropriante a pagar ao expropriado: a) o valor total da indenização fixada pelo perito do Juízo no montante de R\$ 3.764,55 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); b) 12% (doze por cento) ao ano de juros compensatórios, entre a data de ocupação do imóvel (21/07/2008) e o efetivo pagamento, a incidir sobre a diferença apurada entre 80% (oitenta por cento) do preço ofertado em juízo inicialmente e o valor do bem fixado na sentença (STJ, súmulas 69 e 113); c) 6% (seis por centos) ao ano de juros moratórios a partir de primeiro de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, a incidirem, também, sobre os juros compensatórios (STJ, Súmula 102); d) honorários advocatícios, os quais são fixados em 3% (três por cento) sobre a diferença entre o valor oferecido e o valor da condenação, ambos corrigidos monetariamente (STJ, Súmula 141) nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº 3.365/41, aí incluídos os juros compensatórios e moratórios (STJ, Súmula 131). Cumpre, ainda, ressaltar que: a) a Ata da 157ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da VALEC, realizada em 24/04/2008, autorizou o ajuizamento da Ação de Desapropriação do imóvel VAL 007-OS-GO, área urbana no bairro Novo Paraíso, de propriedade de Manoel Feliciano, no valor de R\$ 2.911,05 (dois mil, novecentos e onze reais e cinco centavos), correspondente a uma área de 250,97 m<sup>2</sup> de terra nua ocupada por Enelma Serafim

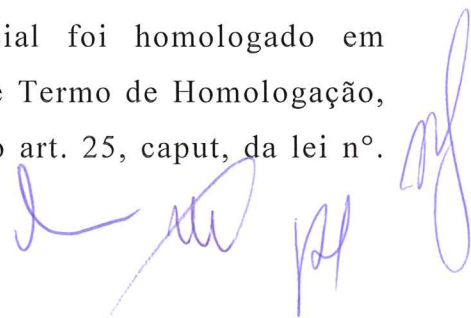


de Almeida; b) as informações constantes no Memorando nº 438/2015-HRD, de 18/06/2015, complementadas pelo Memorando nº 57/2015-GBO, 23/06/2015, demonstram que a diferença a ser depositada será em torno de R\$ 3.583,65 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), valor atualizado até 09/06/2015 (data da sentença); c) a Assessoria Jurídica desta empresa pública manifestou-se no sentido de que o valor irrisório da diferença a ser paga ao expropriado não justificaria a interposição de recurso. Após análise, a Diretoria *aprovou a NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO em face da sentença prolatada nos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, objeto do Processo nº 0002924-71.2009.4.01.3502, observando que a liberação da quantia para o pagamento da diferença entre o depositado pela VALEC e o fixado na sentença deverá ser feito em momento oportuno, após o trânsito em julgado e a homologação judicial dos cálculos.* Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, bem como consubstanciada no Parecer nº. 300/2014, de 18/11/2014, Despacho nº. 404/GECAP/SUREH, de 21/11/2014, Despacho nº. 024/2015-ASJUR/BSB, de 16/01/2015, Termo de Referência, de 26/02/2015, devidamente aprovado pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, e Despacho nº. 459/2015-SULIC/PRESI/VALEC, de 01/06/2015, *aprovou, conforme segue: a) o Termo de Credenciamento nº. 001/2015, a ser firmado com a DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a prestação de assistência odontológica, destinada a garantir aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, a cobertura dos procedimentos odontológicos em suas respectivas especialidades, com livre escolha, da rede referenciada do CREDENCIANTE, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte*

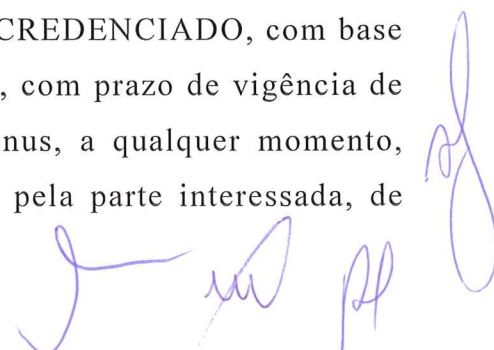


(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

*integrante do Anexo I do Edital. Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados serão remunerados diretamente ao CREDENCIADO, com base na Tabela Odontológica própria do CREDENCIANTE, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; b) o Termo de Credenciamento nº. 002/2015, a ser firmado com a **CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA S/S LTDA - ME.**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a *prestação de assistência odontológica, destinada a garantir aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, a cobertura dos procedimentos odontológicos em suas respectivas especialidades, com livre escolha, da rede referenciada do CREDENCIANTE, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital. Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados serão remunerados diretamente ao CREDENCIADO, com base na Tabela Odontológica própria do CREDENCIANTE, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; c) o Termo de Credenciamento nº. 003/2015, a ser firmado com a **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA.**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº.**

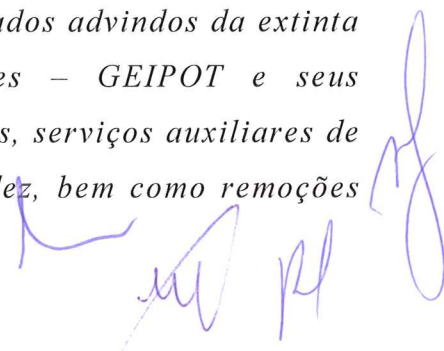


8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência odontológica, destinada a garantir aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, a cobertura dos procedimentos odontológicos em suas respectivas especialidades, com livre escolha, da rede referenciada do CREDENCIANTE, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital.* Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados serão remunerados diretamente ao CREDENCIADO, com base na Tabela Odontológica própria do CREDENCIANTE, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; **d)** o Termo de Credenciamento nº. 004/2015, a ser firmado com a **NUCLEODONTO – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência odontológica, destinada a garantir aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, a cobertura dos procedimentos odontológicos em suas respectivas especialidades, com livre escolha, da rede referenciada do CREDENCIANTE, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital.* Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados serão remunerados diretamente ao CREDENCIADO, com base na Tabela Odontológica própria do CREDENCIANTE, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de



(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

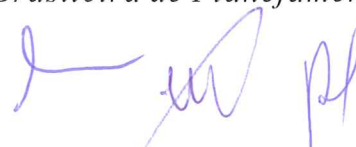
acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; e) o Termo de Credenciamento nº. 005/2015, a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA - AMAI**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência hospitalar, destinada a garantir aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, a cobertura dos procedimentos hospitalares, serviços auxiliares de diagnose e terapia, em caso de doença pessoal ou gravidez, bem como remoções para local com maiores cursos hospitalares, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital.* Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados serão remunerados diretamente ao CREDENCIADO, com base na Tabela Odontológica própria do CREDENCIANTE, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; f) o Termo de Credenciamento nº. 006/2015, a ser firmado com a empresa **HOB TAGUATINGA LTDA-EPP**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência hospitalar, destinada a garantir aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, a cobertura dos procedimentos hospitalares, serviços auxiliares de diagnose terapia, em caso de doença pessoal ou gravidez, bem como remoções*



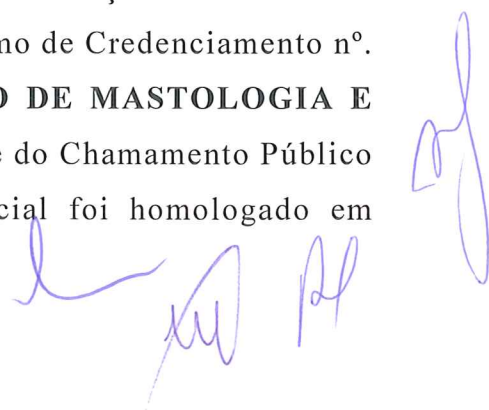


(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

*para local com maiores cursos hospitalares, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993; g) o Termo de Credenciamento n°. 007/2015, a ser firmado com o **HOB – HOSPITAL OFTAMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento n° 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho n°. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência hospitalar, destinada a garantir aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, a cobertura dos procedimentos hospitalares, serviços auxiliares de diagnose e terapia, em caso de doença pessoal ou gravidez, bem como remoções para local com maiores cursos hospitalares, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993; h) o Termo de Credenciamento n°. 008/2015, a ser firmado com o **HOSPITAL SANTA MARTA LTDA.**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento n° 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho n°. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência hospitalar, destinada a garantir aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento***

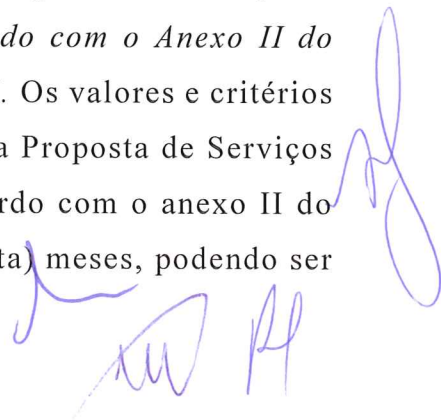


*de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, a cobertura dos procedimentos hospitalares, serviços auxiliares de diagnose e terapia, em caso de doença pessoal ou gravidez, bem como remoções para local com maiores cursos hospitalares, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; i) o Termo de Credenciamento nº. 009/2015, a ser firmado com o **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a prestação de assistência à saúde – médica, nas áreas de anatomia patológica, biópsia e laboratório de análises clínicas, destinada aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital. Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados estão descritos na Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o anexo II do Termo de Referência, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; j) o Termo de Credenciamento nº. 010/2015, a ser firmado com o **IMAC - INSTITUTO DE MASTOLOGIA E CLÍNICAS INTEGRADAS S/S LTDA-EPP**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em*

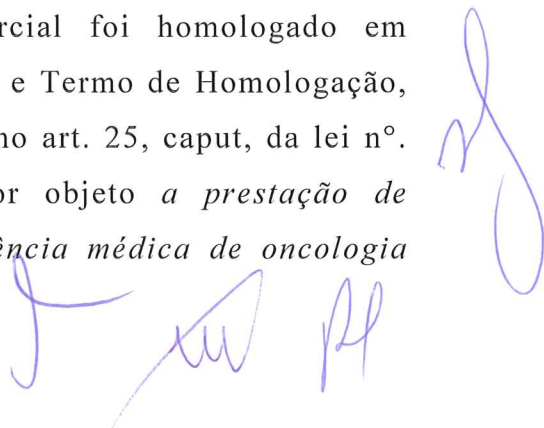


(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

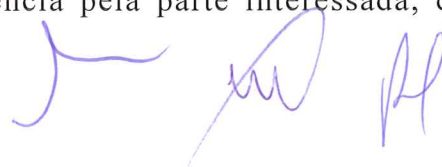
09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência à saúde – médica, nas áreas de cirurgia geral, cirurgia oncológica, mastologia, ginecologia oncológica, dermatologia, cirurgia plástica restauradora e psicologia, destinada aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital.* Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados estão descritos na Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o anexo II do Termo de Referência, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; **k)** o Termo de Credenciamento nº. 011/2015, a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL - AMHP**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência à saúde - médica, nas áreas de cirurgia cardíaca,, destinada aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital.* Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados estão descritos na Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o anexo II do Termo de Referência, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser



rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; **l)** o Termo de Credenciamento nº. 012/2015, a ser firmado com a empresa **CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA.**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência à saúde – médica, nas áreas de mamografia digital, densitometria óssea fêmur e coluna lombar, ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia, ultrassonografia em medicina interna, ultrassonografia em músculo esquelética, ultrassonografia de articulações, dopplerfluxometria em sistema vascular, doppler em geral, medicina fetal, procedimentos invasivos, destinada aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital.* Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados estão descritos no Anexo II do Termo de Referência, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; **m)** o Termo de Credenciamento nº. 013/2015, a ser firmado com o **INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a prestação de assistência à saúde – médica, nas áreas de assistência médica de oncologia*

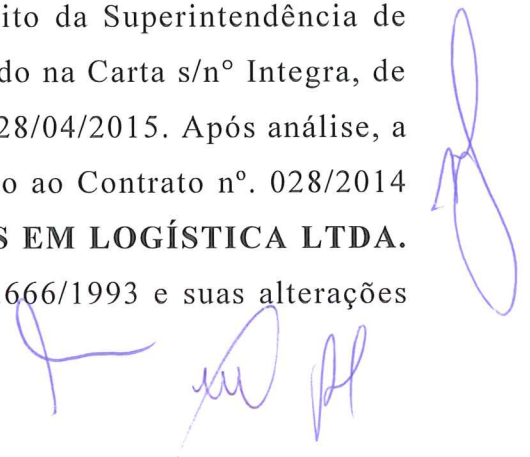


*clínica adulta, com aplicação de quimioterapia, cirurgia geral oncológica, mastologia, ginecologia oncológica, proctologia, nutrição e psicologia, destinada aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital. Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados estão descritos no Termo de Referência, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; e, n) o Termo de Credenciamento nº. 014/2015, a ser firmado com o **ONCOTEK – INSTITUTO DE TRATAMENTO E PESQUISA ONCOLÓGICA LTDA.**, decorrente do Chamamento Público ao Credenciamento nº 001/2014, cujo Resultado Parcial foi homologado em 09/06/2015, conforme Despacho nº. 038/2015-PRESI e Termo de Homologação, publicado no DOU de 12/06/2015, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a prestação de assistência à saúde – médica, nas áreas de clínica médica, cancerologia/oncologia clínica, mastologia, hematologia/ hemoterapia, cirurgia torácica (ambulatorial), cirurgia cabeça e pescoço (ambulatorial), cirurgia geral (ambulatorial), cirurgia oncológica (ambulatorial), nutrição (parenteral/enteral), psicologia, geriatria, psiquiatria, dermatologia, coloproctologia, reumatologia, infectologia e urologia, destinada aos empregados advindos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e seus dependentes, conforme a Proposta de Serviços e Preços Único apresentada pelo CREDENCIADO, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I, do Edital. Os valores e critérios de remuneração pelos serviços prestados estão descritos no Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Edital, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada, de*



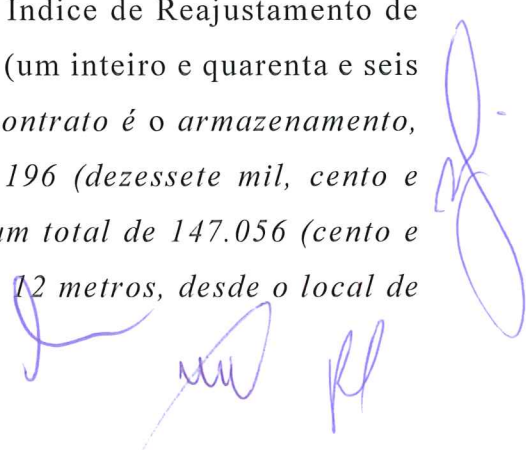
(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

acordo com o disposto na Seção V, que abrange os arts. 77 a 80-Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 31/2015-DIREN, de 13/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), consubstanciado na Carta s/nº Integra, de 03/02/2015, e Nota Técnica nº. 023/2015/SUPEN, de 28/04/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 027/2014 a ser firmado com a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$89.124,25 (oitenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual, referentes ao período de outubro de 2013 a outubro de 2014, considerando o acúmulo do Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias FGV/DNIT na ordem de 1,046380 (um inteiro e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta milionésimos). *O objeto do contrato é o armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 20.707 (vinte mil, setecentos e sete) toneladas de trilhos UIC-60 E2, de um total de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis), em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento situado no armazém/pátio no Porto de Ilhéus (BA) até os estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no estado da Bahia, referente ao lote 01, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.* Após, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 30/2015-DIREN, de 13/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), consubstanciado na Carta s/nº Integra, de 03/02/2015, e Nota Técnica nº. 024/2015/SUPEN, de 28/04/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 028/2014 a ser firmado com a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

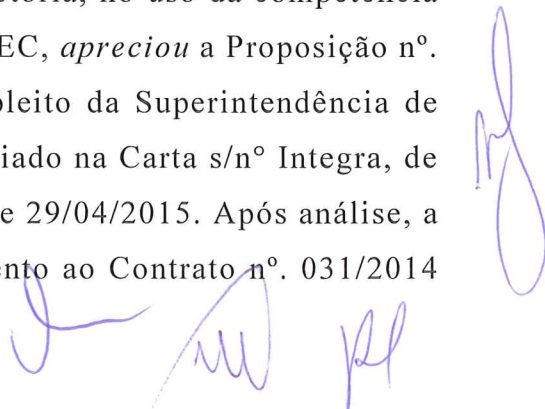


(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$71.617,11 (setenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos), nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual, referentes ao período de outubro de 2013 a outubro de 2014, considerando o acúmulo do Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias FGV/DNIT na ordem de 1,046380 (um inteiro e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta milionésimos). *O objeto do contrato é o armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 15.745 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco) toneladas de trilhos UIC-60 E2, de um total de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis), em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento situado no armazém/pátio no Porto de Ilhéus (BA) até os estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no Estado da Bahia, referente ao lote 02, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.* Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 36/2015-DIREN, de 13/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), consubstanciado na Carta s/nº Integra, de 03/02/2015, e Nota Técnica nº. 025/2015/SUPEN, de 28/04/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 029/2014 a ser firmado com a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$134.778,06 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual, referentes ao período de outubro de 2013 a outubro de 2014, considerando o acúmulo do Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias FGV/DNIT na ordem de 1,046380 (um inteiro e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta milionésimos). *O objeto do contrato é o armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 17.196 (dezessete mil, cento e noventa e seis) toneladas de trilhos UIC-60 E2, de um total de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis), em barras de 12 metros, desde o local de*



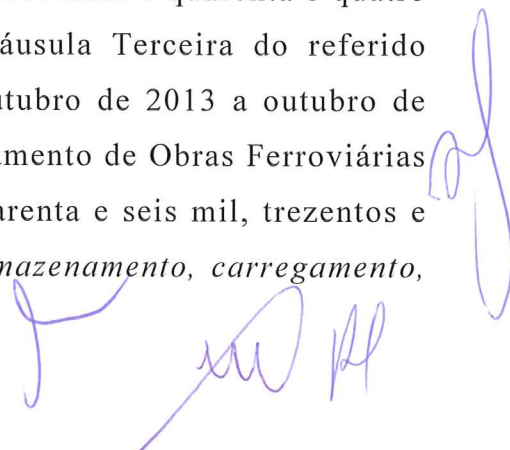
*armazenamento situado no armazém/pátio no Porto de Ilhéus (BA) até os estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no estado da Bahia, referente ao lote 03, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Analisando o item 08, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 34/2015-DIREN, de 13/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), consubstanciado na Carta s/nº Integra, de 03/02/2015, e Nota Técnica nº. 026/2015/SUPEN, de 28/04/2015. Após análise, a Diretoria aprovou o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 030/2014 a ser firmado com a empresa INTEGRA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA. – EPP, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$226.206,06 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e seis reais e seis centavos), nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual, referentes ao período de outubro de 2013 a outubro de 2014, considerando o acúmulo do Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias FGV/DNIT na ordem de 1,046380 (um inteiro e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta milionésimos). O objeto do contrato é o armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 26.476 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 E2, de um total de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis), em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento situado no armazém/pátio no Porto de Ilhéus (BA) até os estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no estado da Bahia, referente ao lote 04, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Na sequência, item 09, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 35/2015-DIREN, de 13/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), consubstanciado na Carta s/nº Integra, de 03/02/2015, e Nota Técnica nº. 027/2015/SUPEN, de 29/04/2015. Após análise, a Diretoria aprovou o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 031/2014*





(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

a ser firmado com a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$278.484,02 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual, referentes ao período de outubro de 2013 a outubro de 2014, considerando o acúmulo do Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias FGV/DNIT na ordem de 1,046380 (um inteiro e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta milionésimos). *O objeto do contrato é o armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 22.807 (vinte e dois mil, oitocentos e sete toneladas de trilhos UIC-60 E2, de um total de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis), em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento situado no armazém/pátio no Porto de Ilhéus (BA) até os estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no estado da Bahia, referente ao lote 05, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.* Dando continuidade ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 33/2015-DIREN, de 13/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), consubstanciado na Carta s/nº Integra, de 03/02/2015, e Nota Técnica nº. 028/2015/SUPEN, de 29/04/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 032/2014 a ser firmado com a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$354.844,37 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual, referentes ao período de outubro de 2013 a outubro de 2014, considerando o acúmulo do Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias FGV/DNIT na ordem de 1,046380 (um inteiro e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta milionésimos). *O objeto do contrato é o armazenamento, carregamento,*



(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

*transporte e descarregamento de 22.775 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco) toneladas de trilhos UIC-60 E2, de um total de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis), em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento situado no armazém/pátio no Porto de Ilhéus (BA) até os estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no estado da Bahia, referente ao lote 06, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.*

Analisando o **item 11**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 32/2015-DIREN, de 13/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), consubstanciado na Carta s/nº Integra, de 03/02/2015, e Nota Técnica nº. 029/2015/SUPEN, de 29/04/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 033/2014 a ser firmado com a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste dos preços do Contrato, no valor de R\$312.600,34 (trezentos e doze mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos), nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual, referentes ao período de outubro de 2013 a outubro de 2014, considerando o acúmulo do Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias FGV/DNIT na ordem de 1,046380 (um inteiro e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta milionésimos). *O objeto do contrato é o armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 21.350 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta) toneladas de trilhos UIC-60 E2, de um total de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis), em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento situado no armazém/pátio no Porto de Ilhéus (BA) até os estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no estado da Bahia, referente ao lote 07, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.*

Prosseguindo ao **item 12**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 026/2015-DIRAF, de 22/06/2015, que consolida o pleito da Superintendência

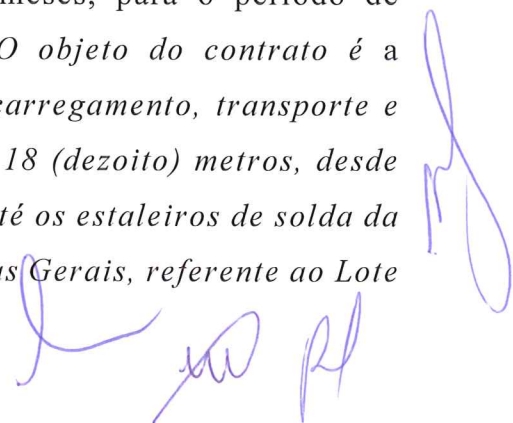
(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

Administrativa (SUADM), conforme Carta s/nº GSVL, de 20/02/2015, Carta s/nº GSVL, de 12/03/2015, Ofício nº. 2047/2015-GEPAT/SUADM/VALEC, 14/05/2015, Carta s/nº GSVL, de 15/05/2015, e Nota Técnica nº. 04/2015/GEPAT/SUADM, de 15/05/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, conforme Despacho nº. 442/2015-DIRAF, de 27/05/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 217/2015-ASJUR/BSB, de 22/06/2015, e Memorando nº. 72/2015 – GEPAT, de 22/06/2015, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2012, a ser firmado com a empresa **GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o art. 30-A, §1º, da Instrução Normativa do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02/2008, tendo por objeto: a) Repactuar os preços dos postos de trabalho previstos no Contrato nº 030/2012, no valor de R\$12.791,50 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016, firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do estado da Bahia – SINDVIGILANTES-BA, Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança, Vigias, Combate a Incêndios, Porteiro, Cursos de Formação, Similares e seus Anexos e afins das Cidades e Regiões de Camaçari-BA – SINDMETROPOLITANO, Sindicato dos Vigilantes de Itabuna – SVITABUNA e Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia – SINDESP-BA, com efeito financeiro retroativo a 01/02/2015; e b) prorrogar a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o período de 27/06/2015 a 27/12/2015, com aporte financeiro de R\$93.157,80 (noventa e três mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). *O objeto do contrato é a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC na unidade de Ilhéus/BA, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.* Após, passando ao **item 13**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 060/2015-DIREN, de 22/06/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Carta s/nº, da empresa TRANSUIÇA, de



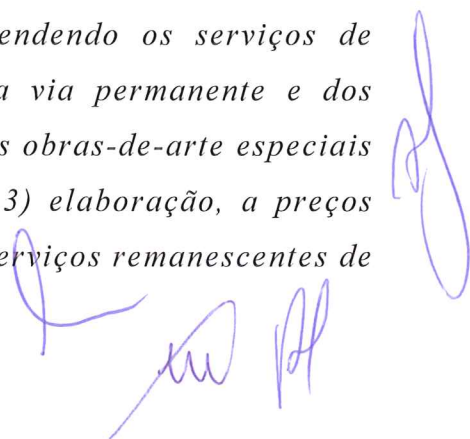
(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

27/05/2015 e Nota Técnica nº. 002/2015/SUPEN-Equipe Santos, de 10/06/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, conforme Despacho nº. 363/2015-DIREN de 12/06/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 216/2015-ASJUR/BSB, de 22/06/2015 e Despacho nº. 150/2015 – SUPEN, de 22/06/2015, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/14, a ser firmado com a empresa **TRANSUIÇA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, para o período de 24/06/2015 a 24/09/2015, sem aporte financeiro. *O objeto do contrato é a prestação de serviços logísticos de armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de trilhos UIC-60 E2, em barras de 18 (dezoito) metros, desde o local do armazenamento, localizado em Santos/SP, até os estaleiros de solda da Estrada de Ferro EF-151, localizados em Goiás, referente ao Lote 001.* Na sequência, **item 14**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 059/2015-DIREN, de 22/06/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Carta s/nº TRANSUIÇA, de 27/05/2015, e Nota Técnica nº. 001/2015/SUPEN-Equipe Santos, de 10/06/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, conforme Despacho nº. 362/2015-DIREN de 12/06/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 215/2015-ASJUR/BSB, de 22/06/2015, e Despacho nº. 149/2015 – SUPEN, de 22/06/2015, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/14, a ser firmado com a empresa **TRANSUIÇA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, para o período de 24/06/2015 a 24/09/2015, sem aporte financeiro. *O objeto do contrato é a prestação de serviços logísticos de armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de trilhos UIC-60 E2, em barras de 18 (dezoito) metros, desde o local do armazenamento, localizado em Santos/SP, até os estaleiros de solda da Estrada de Ferro EF-151, localizados em Goiás e Minas Gerais, referente ao Lote*




(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

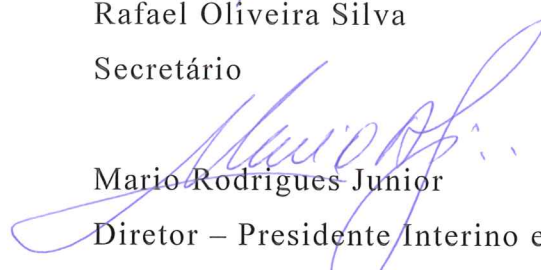
004. Finalizando, passando ao **item 15**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 58/2015-DIREN, de 22/06/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta s/nº do Consórcio TORQUE/AZVI, de 28/05/2015, Nota Técnica nº 003/2015-WFL – Gerência FNS Gurupi, de 01/06/2015, Nota Técnica nº. 030/2015-SUCON-BSB, de 02/06/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 214/2015-ASJUR/BSB, de 22/06/2015 e Despacho s/nº/2015-SUCON, de 22/06/2015, a Diretoria *aprovou* o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORQUE/AZVI**, representado pela empresa líder TORQUE POWER SERVIÇO LTDA., com fundamento no art. 9º, § 4º, inciso II, da Lei nº 12.462/2011, c/c art. 57, inciso I, §2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 02 (dois) meses, para o período de 27/06/2015 a 27/08/2015, sem aporte financeiro. Ainda, consubstanciada na Ata da 313ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 06/05/2015, *resolveu*, retificar, em virtude de um erro material, a redação do item 09, da Ata da 924ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 25/03/2015, conforme segue: Onde se lê: “... tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **03 (três) meses**, para o período de 27/03/2015 a 25/06/2015 ...”, leia-se “... tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **90 (noventa) dias**, para o período de 27/03/2015 a 25/06/2015 ...”. O objeto do Contrato é: 1) *execução, a preços unitários, das obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho entre o km 719 (Palmas/TO) e o km 818,30 da Ferrovia Norte-Sul; 2) execução, a preços unitários, de atividades de manutenção no trecho compreendido entre o km 719 e o km 1.029,89 da Ferrovia Norte-Sul e de seus elementos construídos e instalados, compreendendo os serviços de manutenção da infraestrutura e da superestrutura da via permanente e dos elementos da faixa de domínio da ferrovia, inclusive das obras-de-arte especiais e correntes, cercas, passagens em nível e vegetação; 3) elaboração, a preços unitários, dos projetos executivos relativos às obras e serviços remanescentes de*

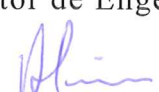


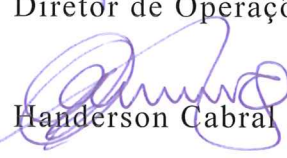
(continuação da Ata da 942ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 23/06/2015)

*engenharia necessários para complementar o trecho ferroviário compreendido entre o km 719 (Palmas/TO) e o km 818,30 da Ferrovia Norte-Sul, dentre eles os relativos a recuperação de aterros, contenção de taludes e dispositivos de drenagem.* Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 23 de junho de 2015.

  
Rafael Oliveira Silva  
Secretário

  
Mario Rodrigues Junior  
Diretor – Presidente Interino e  
Diretor de Engenharia

  
Bento José de Lima  
Diretor de Operações

  
Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças Interino

  
Sérgio de Assis Lobo  
Diretor de Planejamento